


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br


TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.017055/2019-65

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 021/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Orlando Cesar Mantese, nomeado pela Portaria do Reitor R nº 314 de 30 de janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 7181360 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 913.099.568-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.958.504/0001-07**, sediada na Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque, nº 200, Bairro Santo Antônio, CEP 30.330-250, neste ato representada pelo Sr. Dino Bastos Sávio, portador da Carteira de Identidade nº MG 12.743.020, expedida pela SSP/MG e CPF nº 014.410.936-05, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.017055/2019-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 071/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

 1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, de **09/09/2020** a **09/09/2021**;

 1.1.2. **Reajustar os preços dos serviços em 2,13%**, de acordo com a variação do **IPCA/IBGE**, acumulado entre julho de 2019 e junho de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

 2.1. O **valor mensal estimado** da contratação é de **R\$ 25.636,47** (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um **valor anual estimado** de **R\$ 307.637,69** (trezentos e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

UBERLÂNDIA			
TIPO DE SERVIÇO	HORAS ANUAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Operação de áudio visual	2.023	R\$ 41,93	R\$ 84.824,39
Gravação/filmagem de áudio e vídeo	1.480	R\$ 104,17	R\$ 154.171,60
ITUIUTABA			

TIPO DE SERVIÇO	HORAS ANUAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Operação de áudio visual	271	R\$ 81,70	R\$ 22.140,70
Gravação/filmagem de áudio e vídeo	182	R\$ 153,20	R\$ 27.882,40
MONTE CARMELO			
TIPO DE SERVIÇO	HORAS ANUAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Operação de áudio visual	50	R\$ 82,01	R\$ 4.100,50
Gravação/filmagem de áudio e vídeo	34	R\$ 153,20	R\$ 5.208,80
PATOS DE MINAS			
TIPO DE SERVIÇO	HORAS ANUAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Operação de áudio visual	50	R\$ 82,01	R\$ 4.100,50
Gravação/filmagem de áudio e vídeo	34	R\$ 153,20	R\$ 5.208,80
VALOR ANUAL			R\$ 307.637,69

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 170192; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8108; Empenho Siafi nº 2020NE800321.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Orlando Cesar Mantese
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Dino Bastos Sávio
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DINO BASTOS SÁVIO, Usuário Externo**, em 20/08/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando César Mantese, Vice-Reitor**, em 21/08/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2191411** e o código CRC **D2F4B6F7**.